

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-970

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo nº: **0002327-05.2019.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Compra e Venda**
 Exequente: **Atacado Zr Ltda - Epp**
 Executado: **Fabio Veroni de Godoy - Me**

Juiz de Direito: Dr. **VILSON PALARO JUNIOR**

Vistos etc.

Defiro a penhora do veículo marca Honda, modelo XR 250 Tornado, ano/modelo: 2001/2002, placa DCR 7919, de propriedade de *Fábio Veronice de Godoy*.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intime(m)-se o(s) executado(s) pessoalmente da penhora.

Bloqueie-se o veículo por meio do sistema Renajud.

A realização dos atos ficará condicionada ao recolhimento das custas relativas às diligências a serem realizadas pelo oficial de justiça no valor de R\$ 79,59 e às custas relativas ao bloqueio *on-line* no valor de R\$ 16,00.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 dias.

Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado.

Deverá ainda pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Intime-se.

São Carlos, 29 de outubro de 2019.

VILSON PALARO JUNIOR

Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-970

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**